



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**Lei aprovada no exercício de 2023.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 439/2023, de 30 de Maio  
de 2023.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.783 em 01 de Junho de 2023.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 579/2023), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 439/2023

### REPUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 2783  
Página 399-400 em 02/06/23  
William Volpato  
Funcionário

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, que cria o quadro de pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º.** Ficam elevados os números de vagas da Lei complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, dos seguintes cargos efetivos:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	4	5
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	2

**Parágrafo Único.** As alterações dos quantitativos dos cargos dispostos no caput, serão inseridos no Anexo I da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, conforme o anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de maio de 2023

**WALTER VOLPATO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**ANEXO I****2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA**

NOMENCLATURA	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA/A	40 HORAS	05

**3. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG**

NOMENCLATURA	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GOSG	40 HORAS	02

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 439/2023**

**REPUBLICAÇÃO**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, que cria o quadro de pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º.** Ficam elevados os números de vagas da Lei complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, dos seguintes cargos efetivos:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	4	5
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	2

**Parágrafo Único.** As alterações dos quantitativos dos cargos dispostos no caput, serão inseridos no Anexo I da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, conforme o anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de maio de 2023

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/REFERÊNCIA – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA**

NOMENCLATURA	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GOA/A	40 HORAS	05

**3. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/REFERÊNCIA – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG**

NOMENCLATURA	GRUPO OCUPACIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GOSG	40 HORAS	02

**Publicado por:**  
William Vinicius Ribeiro  
Código Identificador:4421E913

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 439/2023

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 2782  
Página 15, em 31/05/23  
William Vinicius Ribeiro  
Funcionário

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, que cria o quadro de pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º.** Ficam elevados os números de vagas da Lei complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, dos seguintes cargos efetivos:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	4	5
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	2

**Parágrafo Único.** As alterações dos quantitativos dos cargos dispostos no caput, serão inseridos no Anexo I da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, conforme o anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de maio de 2023

**WALTER VOLPATO**

**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 439/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, que cria o quadro de pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º.** Ficam elevados os números de vagas da Lei complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, dos seguintes cargos efetivos:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	4	5
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	2

**Parágrafo Único.** As alterações dos quantitativos dos cargos dispostos no caput, serão inseridos no Anexo I da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, conforme o anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de maio de 2023

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:** 74AF5496

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2023. Edição 2782  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>